



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

Ano: XVI

Garrafão do Norte - 19 de fevereiro de 2025

Edição Nº 354

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/2025, 14 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE GARRAFÃO DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de 24 (vinte e quatro) meses ao servidor, FERNANDO GOMES ARAUJO, matrícula nº 001219-3, lotado no cargo de professor de educação básica nível II, vinculado à secretaria municipal de educação no município de Garrafão do Norte/PA, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2025, 14 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE GARRAFÃO DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR o servidor, FERNANDO GOMES ARAUJO, matrícula nº 002430-6 lotado no cargo de supervisor escolar, vinculado à secretaria municipal de educação no município de Garrafão do Norte/PA, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2025, 14 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE GARRAFÃO DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de 06 (seis) meses a servidora, NAZARÉ DA SILVA PADILHA, matrícula nº 000915-2, lotada no cargo de merendeira na EMEIF Quirino Vieira, vinculada à secretaria municipal de educação no município de Garrafão do Norte/PA, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2025, 14 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE GARRAFÃO DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de 24 (vinte e quatro) meses a servidora, ELIANA MARIA QUEIROZ FERREIRA, matrícula nº 001164-4, lotada no cargo de merendeira na EMEIF Mundo Encantado, vinculada à secretaria municipal de educação no município de Garrafão do Norte/PA, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2025, 14 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE GARRAFÃO DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de 24 (vinte e quatro) meses a servidora, SIRLENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 000931-9, lotada no cargo de auxiliar de biblioteca pública na EMEF Elza Maria Corre Dantas, vinculada à secretaria municipal de educação no município de Garrafão do Norte/PA, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2025, 19 de fevereiro de 2025.

“EXONERA SERVIDOR EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria do servidor público municipal, abaixo mencionado, pelo Regime Geral de Previdência – INSS.

CONSIDERANDO A Lei nº 018/1989, que trata sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Garrafão do Norte, prevê em seu art. 98, as possibilidades de vagância do cargo público, vejamos:

Art. 98- Diz-se vaga o cargo que não tem titular em decorrência de: VI- Aposentadoria;”



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

Ano: XVI

Garrafão do Norte – 19 de fevereiro de 2025

Edição Nº 354

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese:

“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol de da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor MIGUEL ELENA MAIA, matrícula n.º 003807-5, lotado no cargo efetivo de motorista, do quadro permanente de pessoal dessa municipalidade.

Art. 2º Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 98, inciso VI, da Lei Municipal nº 018/1989.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do prefeito municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2025, 19 de fevereiro de 2025.

“EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria da servidora pública municipal, abaixo mencionada, pelo Regime Geral de Previdência – INSS.

CONSIDERANDO A Lei nº 018/1989, que trata sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Garrafão do Norte, prevê em seu art. 98, as possibilidades de vagância do cargo público, vejamos:

Art. 98- Diz-se vaga o cargo que não tem titular em decorrência de: VI- Aposentadoria;”

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese:

“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol de da observância das

regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora VERA LUCIA MARTINS DA SILVA, matrícula n.º 000912-5, lotada no cargo efetivo de servente escolar, do quadro permanente de pessoal dessa municipalidade.

Art. 2º Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 98, inciso VI, da Lei Municipal nº 018/1989.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do prefeito municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2025, 19 de fevereiro de 2025.

“EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria da servidora pública municipal, abaixo mencionada, pelo Regime Geral de Previdência – INSS.

CONSIDERANDO A Lei nº 018/1989, que trata sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Garrafão do Norte, prevê em seu art. 98, as possibilidades de vagância do cargo público, vejamos:

Art. 98- Diz-se vaga o cargo que não tem titular em decorrência de: VI- Aposentadoria;”

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese:

“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol de da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ANTONIA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula n.º 001081-2, lotada no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, do quadro permanente de pessoal dessa municipalidade.

Art. 2º Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 98, inciso VI, da Lei Municipal nº 018/1989.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

Ano: XVI

Garrafão do Norte – 19 de fevereiro de 2025

Edição Nº 354

Gabinete do prefeito municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2025, 19 de fevereiro de 2025.

“EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria da servidora pública municipal, abaixo mencionada, pelo Regime Geral de Previdência – INSS.

CONSIDERANDO A Lei nº 018/1989, que trata sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Garrafão do Norte, prevê em seu art. 98, as possibilidades de vagância do cargo público, vejamos:

Art. 98- Diz-se vaga o cargo que não tem titular em decorrência de: VI- Aposentadoria;”

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese:

“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade. “

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol de da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora EUNICE CUNHA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 001514-7, lotada no cargo efetivo de professora de educação básica nível II, do quadro permanente de pessoal dessa municipalidade.

Art. 2º Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 98, inciso VI, da Lei Municipal nº 018/1989.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do prefeito municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2025, 19 de fevereiro de 2025.

“EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria da servidora pública municipal, abaixo mencionada, pelo Regime Geral de Previdência – INSS.

CONSIDERANDO A Lei nº 018/1989, que trata sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Garrafão do Norte, prevê em seu art. 98, as possibilidades de vagância do cargo público, vejamos:

Art. 98- Diz-se vaga o cargo que não tem titular em decorrência de: VI- Aposentadoria;”

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese:

“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade. “

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol de da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

rt. 1º Fica exonerada a servidora MARIA DAS NEVES SANTOS, matrícula n.º 001741-0, lotada no cargo efetivo de professora de educação básica nível II, do quadro permanente de pessoal dessa municipalidade.

Art. 2º Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 98, inciso VI, da Lei Municipal nº 018/1989.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do prefeito municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2025, 19 de fevereiro de 2025.

“EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria da servidora pública municipal, abaixo mencionada, pelo Regime Geral de Previdência – INSS.

CONSIDERANDO A Lei nº 018/1989, que trata sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Garrafão do Norte, prevê em seu art. 98, as possibilidades de vagância do cargo público, vejamos:



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

Ano: XVI

Garrafão do Norte – 19 de fevereiro de 2025

Edição Nº 354

Art. 98- Diz-se vaga o cargo que não tem titular em decorrência de:
VI- Aposentadoria;”

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese:

“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade. “

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol de da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARIA SANTANA DE SOUZA, matrícula n.º 002183-6, lotada no cargo efetivo de servente escolar, do quadro permanente de pessoal dessa municipalidade.

Art. 2º Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 98, inciso VI, da Lei Municipal nº 018/1989.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do prefeito municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DECRETO nº 024, 19 de fevereiro de 2025.

“Designa os membros para atuarem na Comissão Especial de Revisão da Lei Municipal nº 237, de 25 de setembro de 2006 - Plano Diretor do Município de Garrafão do Norte, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 7º, incisos VII e XIV e 44, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Garrafão do Norte, que confere ao Chefe do Poder Executivo, autoridade para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal e expedir atos próprios da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 125, 126, 127, 128, 129 e 130, da Lei Orgânica Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade revisão do Plano Diretor Urbano, a cada dez anos, previsto no §3º do artigo 40, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada de Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 2001, denominada de Estatuto da Cidade, que determina os elementos mínimos do projeto específico para a ampliação do perímetro urbano;

CONSIDERANDO o artigo 5º, da Lei Municipal nº 233, de 1º de agosto de 2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa da

Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e dá outras providências, que atribui à Assessoria de Gestão e Planejamento do Gabinete do Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, a competência para elaborar os Plano previstos na Lei Orgânica Municipal e outros que se fizerem necessários à Administração; CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77, da Lei Municipal nº 237, de 25 de setembro de 2006, que institui o Plano Diretor Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, e impõe a gestão democrática da base territorial municipal, bem como que a política urbana será desenvolvida pelo Poder Executivo, pela Câmara Municipal e com a sociedade civil organizada através do COMCID – Conselho Municipal da Cidade; CONSIDERANDO, por fim, o caráter contínuo das atividades concernentes a revisão do Plano Diretor do Município de Garrafão do Norte – PDM e sua implementação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão Especial de Revisão da Lei Municipal nº 237/2006, de 25 de setembro de 2006 - Plano Diretor do Município de Garrafão do Norte, os seguintes nomes:

I – Representantes do poder executivo:

- a) José Juraci Linhares de Lima
- b) Antônio Edirley Jean Lima
- c) Benedito dos Santos Brito
- d) Elineia do Socorro Alves Correa

II – Representante do Poder legislativo:

- a) Antônio Flavio da Silva Souza

III – Representantes dos conselhos Municipais:

- a) Jaqueline Lima Ferreira

IV – Representante do setor empresarial:

- a) Eliza Lucila Araújo da Silva

V – Representante do Terceiro Setor:

- a) Raimundo Reinaldo Barros Moura

VI – Representante da Sociedade Civil:

- a) Estevão Jhonata Souza Coelho
- b) Júlio Roseira Aragão do Nascimento

§1º A Comissão Especial de Revisão do PDM/Garrafão do Norte ficará constituída até a publicação a Lei do PDM revisado, no Diário Oficial do Município de Garrafão do Norte.

§2º Os membros da Comissão Especial de Revisão do PDM/Garrafão do Norte exercerão as atribuições delegadas através deste Decreto, sem prejuízo daquelas inerentes a seus cargos.

Art. 2º Cabe à Assessoria de Gestão e Planejamento, a coordenação técnica e institucional da revisão do PDM, de que trata a Lei Municipal nº 237 de 25 de setembro de 2006.

§1º Fica designado o servidor municipal Benedito dos Santos Brito, mat. 001499-8lotado na Secretaria Municipal de Educação, a exercer a função de Coordenadora Geral da Comissão Especial de revisão do PDM.

§2º A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias para promover a operacionalização do processo de revisão do PDM.

Art. 3º São atribuições da Secretaria Municipal de Administração - SEMA:



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

Ano: XVI

Garrafão do Norte – 19 de fevereiro de 2025

Edição Nº 354

I - Viabilizar apoio logístico e de infraestrutura às atividades solicitadas pela Coordenação Geral da Comissão Especial de Revisão do PDM/Garrafão do Norte;

II - Promover a integração e o acompanhamento das etapas do planejamento das atividades promovidas pela Coordenação Geral da Comissão Especial de Revisão do PDM/Garrafão do Norte, com monitoramento e avaliação dos procedimentos adotados, financiamento e execução do processo;

III - avaliar os procedimentos técnicos, o referencial teórico e os produtos produzidos pela Coordenação Geral da Comissão Especial de Revisão do PDM/Garrafão do Norte, conforme metodologia elaborada;

IV - Participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU e das Câmaras Técnicas, em apoio técnico aos representantes da ..., quando demandado.

Art. 4º São atribuições da Coordenação Geral da Comissão Especial de Revisão do PDM/Garrafão do Norte:

I - Promover a integração, o nivelamento, a capacitação da Comissão Especial de Revisão do PDM/Garrafão do Norte e a realização do planejamento do processo de revisão do PDM;

II - Elaborar e operacionalizar, em conjunto com a Comissão Especial de Revisão do PDM/Garrafão do Norte, a Metodologia do Processo de Revisão do PDM e respectivo Plano de Ação Operacional, definindo as atividades, recursos (insumos), responsáveis, prazos, produtos e resultados;

III - executar, em conjunto com a Comissão Especial de Revisão do PDM/Garrafão do Norte, as atividades do plano de ação operacional do Processo de Revisão do PDM/Garrafão do Norte;

IV - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do plano de ação operacional do processo de revisão do PDM;

V - Informar, permanentemente, à Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e a Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos adotados no processo de revisão do PDM/Garrafão do Norte, conforme metodologia elaborada;

VI - Articular junto aos demais órgãos e/ou entidades do Município de Garrafão do Norte a participação das diversas áreas técnicas setoriais para produção de estudos e propostas para revisão do PDM;

VII - Garantir o processo de participação da sociedade na construção de proposições para o processo de revisão do PDM, utilizando e reformulando os instrumentos de gestão democrática previstos no Estatuto da Cidade e Constituição Federal, de 1988;

VIII - Promover a interlocução do processo de revisão do PDM com o CDU;

IX - Participar das reuniões do CDU e respectivas câmaras técnicas, quando demandado.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Especial de Revisão do PDM/Garrafão do Norte fica autorizada a convocar, além dos membros, e dependendo da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores municipais, técnicos da área, para auxiliarem na análise de documentos.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial de Revisão do PDM/Garrafão do Norte:

I - Avaliar diagnósticos situacionais das políticas públicas, ou outras demandas em sua área correlata no processo de revisão do PDM, conforme metodologia escolhida;

II - Sistematizar dados e produzir informações;

III - Elaborar termos de referência, editais de licitação, ou outros instrumentos de contratação de serviços, acompanhar os processos licitatórios e avaliar os produtos entregues;

IV - Executar as atividades do Plano de Ação Operacional do Processo de Revisão do PDM que estiverem sob sua responsabilidade;

V - Participar das reuniões do CDU e respectivas câmaras técnicas, quando demandado, em apoio técnico aos representantes da ...;

VI - Acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei de revisão do PDM, junto ao Poder Legislativo Municipal, ficando disponível para prestar os esclarecimentos técnicos quando solicitados;

VII - Planejar as ações necessárias à implementação do PDM junto aos órgãos e entidades da administração pública municipal, após aprovação da lei de revisão pelo ao Poder Legislativo Municipal;

VIII - Avaliar a elaboração e implementação dos instrumentos urbanísticos, jurídicos e administrativos, das legislações complementares e planos setoriais, o zoneamento, e demais componentes previstos no PDM/Garrafão do Norte.

Art. 6º O monitoramento do novo Plano Diretor de Garrafão do Norte possui caráter contínuo.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMA, a indicação dos nomes dos membros que irão compor a Comissão Especial de Monitoramento do novo Plano Diretor de Garrafão do Norte

Art. 7º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

Protocolo: 20250027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0040/2025/ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GARRAFÃO DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 02 (duas) diárias ao Sr. MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), adicional de deslocamento fora do Município com destino a Belém/PA conforme Lei nº 258/2009 de 26 de janeiro de 2009, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2025, para o mesmo participar de UMA REUNIÃO COM O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO SENHOR; ROSSIELE SOARES DA SILVA na SEDUC PARÁ. NO DIA 20/02 REUNIÃO COM GOVERNADOR HELDER BARBALHO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

Ano: XVI

Garrafão do Norte - 19 de fevereiro de 2025

Edição Nº 354

Secretaria Municipal de Administração de Garrafão do Norte,
Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2025.

MARIA MABIA FARIAS DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Planejamento

Decreto 002/2025

PORTARIA Nº 0041/2025/ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DE GARRAFÃO DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO LEGAIS
QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 02 (duas) diária ao Sr. FRANCISCO FABIO DA
SILVA NASCIMENTO, Chefe de Gabinete no valor de R\$ 600,00
(seiscentos reais), adicional de deslocamento fora do Município
com destino a Belém/PA conforme Lei nº 258/2009 de 26 de
janeiro de 2009, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2025, para o
mesmo acompanhar o Executivo em UMA REUNIÃO COM O
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO SENHOR; ROSSIELE SOARES DA SILVA
na SEDUC PARÁ. NO DIA 20/02 REUNIÃO COM GOVERNADOR
HELDER BARBALHO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Garrafão do Norte,
Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2025.

MARIA MABIA FARIAS DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Planejamento

Decreto 002/2025

Protocolo: 20250028



MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DAMASCENO CRUZ

Vice-Prefeito Municipal

ALCINO SOUZA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA

Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO.

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -
Garrafão do Norte/PA.
www.garrafaodonorte.pa.gov.br

MARIA MABIA FARIAS DO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

MATHEUS OLIVEIRA ACACIO
Diretor de Comunicação e Marketing

ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA
Diretor do DOM